



DECRETO nº. 041, de 08 de agosto de 2019

Dispõe sobre a nomeação de aprovados em processo seletivo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Gramma, CLÁUDIO CIMPRÍCIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público vinculado ao edital nº 001/2019 foi homologado pelo Decreto nº 030, de 17 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a desistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto para assumirem o efetivo exercício de suas atividades nos respectivos cargos, em dia, hora e local a ser definido no ato da contratação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-ão garantidos o direito à remuneração.

Art. 2º. Os candidatos regularmente nomeados deverão apresentar-se à Administração, em até 10 dias após o recebimento de sua convocação, para fins de assinatura do contrato, portando os seguintes documentos:

- a) CPF em vigor;
- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS ou PASEP, se cadastrado;
- f) comprovante de residência;
- g) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- h) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Prefeitura de Santo Antônio do Gramma;
- i) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- j) Comprovação de regularidade e número de registro no conselho de classe da profissão, se o cargo exigir,
- k) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

l) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto n.70.536, de 18/04/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (08/08/2019).

Santo Antônio do Grama, 08 de agosto de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 08.08.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Anexo I
Candidatos nomeados

Nome Completo do Nomeado	Cargo Nomeação
Deuziane Pereira Domingos de Paiva	Nutricionista (NASF)
Francisca Rosa de Castro Silva	Psicóloga (NASF)